

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UN discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 22 de MAI 2026

16 de MAI 2026
Mesa Diretora

Lido em 22 de MAI 2026
Max
Responsável

INDICAÇÃO N. 200/2026

Autoria: Vereador Adelson da Silva Rezende (Adelson Servidor)

SÚMULA:

O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o §1.º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao **Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Valdemar Gamba**, após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, os **remanejamentos e readequações de programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares impositivas de sua autoria**, relativas ao exercício financeiro de 2026, em razão de impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no **artigo 77-A, §2.º, inciso II, da Lei Orgânica do Município**, combinado com os **artigos 31 a 38 da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026)**, diante dos impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal quanto à execução de emendas parlamentares impositivas de autoria deste Parlamentar.

Conforme consta do **Ofício n.º 171/2026/GE**, encaminhado aos Parlamentares por meio do **Ofício n.º 317/2026-GAB/CIRC**, foram apontados impedimentos de ordem técnica e documental em determinadas programações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Nos termos da legislação vigente, **competete ao Poder Legislativo, na forma da Lei Orgânica, indicar ao Poder Executivo o remanejamento das programações cujo impedimento seja considerado insuperável.**

Considerando a compatibilidade material dos objetos e a viabilidade técnica da reprogramação orçamentária, as emendas impositivas poderão, **eventualmente**, ser agrupadas para fins de remanejamento conjunto, preservando-se o **montante global originalmente destinado pelo Parlamentar.**

Após análise das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, apresenta-se o seguinte demonstrativo:

Nº	Valor (R\$)	Beneficiário Objeto	Razão do Impedimento	Encaminhamento
041	186.868,76	Secretaria de Saúde - Piscina de Hidroterapia no CER	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	REDIRECIONAR para <u>promoção de ações de saúde coletiva e preventiva no âmbito da Atenção Básica</u> , por meio da ampliação do acesso da população à água potável em espaços públicos e comunitários, mediante <u>aquisição, instalação e manutenção de bebedouros públicos</u> no Parque das Capivaras, Rua C, Tiro de Guerra, Praça Cívica, Praça do Avião, Bairro Jardim Araras, associações de bairros e demais pontos estratégicos de grande fluxo populacional, incentivando hábitos saudáveis de hidratação, convivência social, prática esportiva e prevenção de agravos à saúde.



Lido em 22 MAI 2026

Responsável

042	20.000,00	Secretaria Municipal de Educação / Playgrounds e equipamentos EM Laura Vicuña	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025	- R\$ 21.000,00 – Construção de estrutura metálica para a Escola Municipal de Educação Infantil "Laura Vicuña";
044	71.000,00	Associação Comunitária do Jardim Araras / AAL e PlayGround	Art. 35 § único Inc. III Lei 3078/2025 (ausência plano trabalho e/ou ã ajustes solicitados)	- R\$ 48.000,00 – Aquisição de 2 (dois) climatizadores para a Secretaria Municipal de Esportes; - R\$ 22.000,00 – Manutenção e Custeio do Tiro de Guerra 09-001.
045	10.000,00	Associação Comunitária do Jardim Araras / Cadeiras de Rodas e Correlatos	Art. 35 § único Inc. III Lei 3078/2025 (ausência plano trabalho e/ou ã ajustes solicitados)	MANTIDA a destinação, observada a eventual regularização documental e o saneamento de pendências.
046	10.000,00	Fomento ABAF - Assoc. Basquetebol	Art. 35 § único Inc. IX Lei 3078/2025 (outras razões d ordem técnica, ausência prestação contas)	MANTIDA a destinação, observada a eventual regularização documental e o saneamento de pendências.

A presente indicação visa assegurar o cumprimento da legislação orçamentária municipal e a adequada execução das **emendas parlamentares impositivas**, observados os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

Diante do exposto, recomenda-se o acolhimento da presente proposição pelo soberano Plenário desta Casa Legislativa e o consequente **encaminhamento ao Poder Executivo Municipal**, para adoção das providências cabíveis.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 20 de maio de 2026.

Adelson da Silva Rezende
Vereador "Adelson Servidor"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UN. discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 22, MAI 2026
Mesa Diretora

CMAF/jts/*